LEI MUNICIPAL 2.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SANCIONADO
22 / 12 / 23

"Fixa o valor do subsídio do Prefeito; do Vice-Prefeito; dos Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador do Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e demais dispositivos legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
II- Vice-Prefeito – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
III- Secretários – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV- Secretários adjuntos – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V- Chefe de gabinete – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VI- Controlador Geral do Controle Interno – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de dezembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal